



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 13.512/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N°18/2012

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis n°.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª n°. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa n°. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de **empresa de engenharia especializada em Geotecnia**, para execução de sondagens geotécnicas, levantamento plani - altimétrico e cadastral no terreno onde atualmente encontra-se instalada a Vara do Trabalho de Penedo situado na Av. Getúlio Vargas n°. 541, Penedo - Alagoas.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
LICITAÇÃO Nº. 434340.

DATA: dia 19 do mês de julho do corrente ano.

HORÁRIO: 10h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. **Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.**

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 09/07/2012, até às 10h00min do dia 19/07/2012.

5.4.1 O registro da proposta no sistema "licitações-e" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **19/07/2012** às 10h30min horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, inclusive Planilha de custos e formação de preços, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através do e-mail: cpl@trt19.gov.br, de acordo com o anexo V, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema "licitações-e", com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverão ser enviadas eletronicamente no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão Pública, sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que os seus

serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax) ou e-mail.

6.14 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2012 - PROCESSO Nº. 13.512/2012

6.17 As propostas deverão conter os seguintes elementos:

a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Preço unitário conforme modelo de planilha constante no anexo V e preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos com a execução de medidas de segurança. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários;

c) Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) Prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contados da data estipulada na ordem de serviço.

6.18 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais.

6.19 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

6.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.21 Para as propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de execução dos serviços, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória nas alíneas "c" e "d" do item 6.17. Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Declaração de Vistoria expedida pelo LICITANTE/PROPONENTE atestando que a empresa vistoriou os locais a serem realizados os serviços;

8.4.2 Declaração de recebimento das especificações, plantas e planilhas e de que não há dúvidas sobre o objeto a ser executado;

8.4.3. Prova de registro da empresa e de seus atuais responsáveis técnicos no CREA;

8.4.4. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, e quitação referente ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho do presente objeto.

8.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelos **constantes nos anexos I e II** deste edital;

8.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo III** deste edital.

8.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.7 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.7.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.8 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.9 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação,

ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.9.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES nº. 000760 - Natureza de Despesa: 3390.39 (prestação de serviços pessoa jurídica), f. 31 dos autos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir integralmente as condições especificadas neste edital e ainda:

a) Manter um encarregado, nomeado preposto a frente dos serviços;

b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas brasileiras;

c) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações;

d) Rigor nos procedimentos técnicos de modo a garantir a fidelidade das sondagens e levantamentos;

e) Executar os serviços com total fidelidade às especificações do SEAM e NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS;

f) Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas após recebimento do empenho.

g) Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Permitir acesso aos locais de execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

c) Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Acompanhar e fiscalizar os serviços.

e) Estando os serviços concluídos e em conformidade com as especificações e normas técnicas atestar a nota fiscal ou fatura com posterior encaminhamento para pagamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos zelando pela manutenção da boa técnica e fidelidade aos objetivos da contratação;
- b) emitir relatórios;
- c) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;
- c) atestar notas fiscais/faturas quando os serviços reunirem condições adequadas das quantidades executadas e atendimento as especificações
- d) recebimento provisório da execução.

15.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

16.1 A parcela relevante do contrato é a Sondagem Geotécnica. Os serviços de topografia poderão ser terceirizados, por empresa / profissional idôneo e com prévia aprovação da fiscalização. Na hipótese da subcontratação, a contratada será responsável em todos os aspectos pelo terceirizado.

16.2 Levantamentos Topográficos

16.2.1. Serão realizados em conformidade com a NBR 13133 - "Execução de levantamento topográfico".

16.3 Planimetria

16.3.1. O levantamento planimétrico contemplará a geometria do terreno, cadastramento das construções existentes e dos pontos notáveis do entorno, como vias públicas, calçadas, postes de energia, o posicionamento dos furos da sondagem geotécnica, além disso as coordenadas terrestres do ponto central do terreno e azimute de um dos lados do mesmo. A área do terreno é de 1.816,34m², conforme certidão do registro imobiliário e croquis em anexo. Os levantamentos serão apresentados em arquivo vetorial compatível com autocad versão 2006, gravado em "cd rom", e desenhos técnicos "plotados" do mesmo arquivo, em 03 (três) vias em papel sulfite em formato técnico adequado a leitura, assinadas pelo responsável técnico e carimbadas (correspondente a ART) pelo CREA-AL.

16.4 Altimetria

16.4.1 O levantamento altimétrico do terreno deverá ser realizado em malha ortogonal segmentada de cinco em cinco metros de modo a representar a topografia do terreno em perfis longitudinais e transversais, registrar os vértices das construções existentes e as cotas das "bocas" dos três furos da sondagem geotécnica. A referencia de nível será a soleira da entrada principal da edificação. Os trabalhos serão apresentados em arquivo vetorial compatível com autocad versão 2006, gravado em "cd rom", e desenhos técnicos "plotados" do mesmo arquivo, em 03 (três) vias em papel sulfite no formato A0, assinadas pelo responsável técnico e carimbadas (correspondente a ART) pelo CREA-AL.

16.5 Sondagem geotécnica

16.5.1 Serão realizados dois tipos de sondagem: SPT ("standard penetration test) e permeabilidade do solo.

16.5.2 As sondagens serão realizadas de modo a permitir o funcionamento pelo menos parcial do estacionamento;

O contratado manterá o local de trabalho organizado e limpo;

16.5.3 Os relatórios serão entregues em "cd rom" e 03 (três) vias impressas em papel formato A4, assinadas pelo responsável técnico e carimbadas (correspondente a ART) pelo CREA-AL".

16.6 "SPT"

16.6.1 Serão executados quatro furos distribuídos na região do terreno disponível para uma eventual nova construção. As sondagens (SPT) serão realizadas até a profundidade recomendada no item 6.4 da NBR 6484. A profundidade de encerramento de cada furo, antes mesmo da redação do relatório, deverá ser informada à fiscalização. As sondagens serão apresentadas em relatórios característicos conforme norma, devendo constar: localização exata dos furos registrados topograficamente no levantamento planimétrico e altimétrico, cota da boca do furo e nível do lençol freático.

16.6.2 A sondagem geotécnica será realizada em conformidade com as normas técnicas:

- NBR 6497 - "Levantamento geotécnico"
- NBR 6502 - "Rochas e solos"
- NBR 8036 - "Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios"
- NBR 6484 - "Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios"
- NBR 8044 - "Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples conhecimento do solo".

16.7 Ensaio de permeabilidade

16.7.1 Tem por finalidade subsidiar o projeto de esgotamento sanitário.

17.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 O prazo total para execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

18.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única, após recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária para o domicílio bancário indicado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Outros documentos fiscais que se façam necessários, na forma da legislação em vigor.
- f) ART do responsável técnico e fiscalização dos serviços, emitido pelo CREA/AL, conforme obrigação prevista neste edital (última etapa).

18.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005;

18.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;

18.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária;

18.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19.0 DO CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo VI** deste Edital.

19.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

19.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

19.5 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.13 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.0 DA REPACTUAÇÃO

20.1 Os preços ofertados e contratados são fixos e irreajustáveis.

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado, aplicar à licitante vencedora, além daquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, as seguintes sanções (multas):

a) pelo atraso na entrega da execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b) pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço; e

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

21.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.4 O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos

casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 GENERALIDADES

23.1 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

23.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á a requerimento da contratada, respectivamente, nos prazos de 5 e 10 dias, tal como estabelece o art. 73 da Lei 8.666/93.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

24.4 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo- IV Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, anexo V - Planilha estimativa de preços, Anexo VI - Croqui da locação dos pontos de sondagem, e Anexo VII -Minuta de contrato.

Maceió, 05 de julho de 2012.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº. 13.512/2012
Pregão Eletrônico nº. 18/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 13.512/2012, Pregão
nº. 18/2012 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº. 13.512/2012

Pregão nº. 18/2012

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 13.512/2012

Pregão nº. 18/2012

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
Processo nº. 13.512/2012
Pregão nº. 18/2012
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO IV

Processo nº. 13.512/2012

Pregão nº. 18/2012

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.7 do Edital Pregão nº 018/2012 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO V
 Processo nº. 13.512/2012
 Pregão nº. 18/2012

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS					
Sondagem Geotécnica e Levantamento Topografico do terreno onde funciona a VT de Penedo					
		unidade	quantidade	preço unitario (R\$)	valor do item (R\$)
1.0	Levantamento Topografico				
1.1	Planimetria do terreno em Penedo	m ²	1.816,34	2,10	3.814,31
1.2	Altimetria do terreno em Penedo	m ²	1.816,34	1,80	3.269,41
1.3	Deslocamento equipe para Penedo	R\$	1,00	500,00	500,00
2.0	Sondagens Geotécnicas				
2.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamento. Penedo	R\$	1,00	2.000,00	2.000,00
2.2	SPT ("Standard Penetration Test")	m	100,00	60,00	6.000,00
2.1	Ensaio de permeabilidade do solo	un	3,00	350,00	1.050,00
3.0	Complementos				
3.1	ART (levantamento topográfico)	unidade	1,00	700,00	700,00
3.2	ART (sondagem geotécnica)	unidade	1,00	100,00	100,00
	custo total				17.433,73
	BDI estimado (25%)				4.358,43
	Preço (R\$)				21.792,16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VI

Processo nº. 13.512/2012
Pregão nº. 18/2012

CROQUI COM A LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAÇÃO

ANEXO DISPONIBILIZADO NO SISTEMA “licitações-e” NO FORMATO PDF



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO TRT-AL/ AJA Nº __/2012

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SONDAgens
GEOTÉCNICA E LEVANTAMENTOS PLANI-
ALTIMÉTRICO E CADASTRAL NO TERRENO
ONDE ATUALMENTE ENCONTRA-SE INSTALADA
A VARA DO TRABALHO DE PENEDO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A _____ E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz nº 2076, Centro - Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____ – SSP/____, residente e domiciliado _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª Nº _____, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 18/2012, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa de engenharia especializada em Geotecnia, para execução de sondagens geotécnicas, levantamento plani- altimétrico e cadastral no terreno onde atualmente encontra-se instalada a Vara do Trabalho de Penedo, conforme especificações constantes neste contrato e no edital.

INDICAÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da contratação será executado no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº. 541, Penedo – Alagoas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência contratual coincidirá com o prazo de execução do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo total para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada desde que devidamente justificado e aceito pelo contratante.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Cumpre a contratada observar:

1. Disposições gerais

1.1 A parcela relevante do contrato é a Sondagem Geotécnica.

1.2 Os serviços de topografia poderão ser terceirizados, por empresa / profissional idôneo e com prévia aprovação da fiscalização.

1.3 Na hipótese da subcontratação, a contratada será responsável em todos os aspectos pelo terceirizado.

1.4 Os levantamentos topográficos serão realizados em conformidade com a NBR 13133 – “Execução de levantamento topográfico”.

2. Planimetria

2.1 O levantamento planimétrico contemplará a geometria do terreno e cadastramento dos pontos notáveis do entorno, como vias públicas, calçadas, postes de energia, o posicionamento dos furos da sondagem geotécnica, além disso, as coordenadas terrestres do ponto central do terreno e azimute de um dos lados do mesmo.

2.2 A área do terreno é de 1816,34 m², conforme certidão do registro imobiliário e croquis anexos ao Projeto Básico.

2.3 Os levantamentos serão apresentados em arquivo vetorial compatível com autocad versão 2006, gravado em “cd rom”, e desenhos técnicos “plotados” do mesmo arquivo, em 03(três) vias em papel sulfite no formato técnico adequado a leitura, assinadas pelo responsável técnico e carimbadas (correspondente a ART) pelo CREA-AL.

3. Altimetria

3.1 O levantamento altimétrico do terreno deverá ser realizado em malha ortogonal segmentada de cinco em cinco metros de modo a representar a topografia do terreno em perfis longitudinais e transversais, registrar os vértices das construções existentes e as cotas das “bocas” dos três furos da sondagem geotécnica.

3.2 A referencia de nível será a soleira da entrada principal da edificação.

3.3 Os trabalhos serão apresentados em arquivo vetorial compatível com autocad versão 2006, gravado em “cd rom”, e desenhos técnicos “plotados” do mesmo arquivo, em 03 (três) vias em papel sulfite no formato A0, assinadas pelo responsável técnico e carimbadas (correspondente a ART) pelo CREA-AL.

4. Sondagem geotécnica

4.1 Serão realizados dois tipos de sondagem: SPT (“standard penetration test) e permeabilidade do solo.

4.2 As sondagens serão realizadas de modo a permitir o funcionamento pelo menos parcial do estacionamento.

4.3 O contratado manterá o local de trabalho organizado e limpo.

4.4 Os relatórios serão entregues em “cd rom’ e 03 (três) vias impressas em papel formato A4, assinadas pelo responsável técnico e carimbadas (correspondente a ART) pelo CREA-AL”.

5. SPT

5.1 Serão executados quatro furos distribuídos na região do terreno disponível para uma eventual nova construção.

5.2 As sondagens (SPT) serão realizadas até a profundidade recomendada no item 6.4 da NBR 6484.

5.3 A profundidade de encerramento de cada furo, antes mesmo da redação do relatório, deverá ser informada à fiscalização.

5.4 As sondagens serão apresentadas em relatórios característicos conforme norma, devendo constar: localização exata dos furos registrados topograficamente no levantamento planimétrico e altimétrico, cota da boca do furo e nível do lençol freático.

5.5 A sondagem geotécnica será realizada em conformidade com as normas técnicas:

- NBR 6497 – “Levantamento geotécnico”;
- NBR 6502 – “Rochas e solos”;
- NBR 8036 – “Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios”;
- NBR 6484 – “Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios”;
- NBR 8044 – “Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples conhecimento do solo”.

6. Ensaio de permeabilidade

6.1 Tem por finalidade subsidiar o projeto de esgotamento sanitário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se, ainda, a:

- I - Manter um encarregado, nomeado preposto, a frente dos serviços;
- II - Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas brasileiras;
- III - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações;
- IV - Ser rigorosa nos procedimentos técnicos de modo a garantir a fidelidade das sondagens e levantamentos;
- V - Executar os serviços com total fidelidade às especificações do SEAM e NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS;
- VI - Apresentar anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas após recebimento do empenho;
- VII - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O contratante obriga-se a:

I - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93;

III - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI - Acompanhar e fiscalizar os serviços;

V - Estando os serviços concluídos e em conformidade com as especificações e normas técnicas, atestar a nota fiscal ou fatura com posterior encaminhamento para pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A execução das obrigações contratuais integrantes deste contrato será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo primeiro - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - acompanhar os trabalhos zelando pela manutenção da boa técnica e fidelidade aos objetivos da contratação;

II - emitir relatórios;

II - solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

III - atestar notas fiscais/faturas quando os serviços reunirem condições adequadas das quantidades executadas e atendimento as especificações

IV - recebimento provisório da execução.

Parágrafo segundo - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA - O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á a requerimento da contratada, respectivamente, nos prazos de 5 e 10 dias, tal como estabelece o art. 73 da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado em parcela única, após recebimento definitivo do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação dos seguintes documentos em vigor:

a) Notas Fiscais/Faturas entregues à Fiscalização com a discriminação dos serviços executados para o atesto das mesmas;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) ART do responsável técnico e fiscalização dos serviços, emitido pelo CREA/AL;
- g) Outros documentos fiscais que se façam necessários, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - O TRT reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF N° 480/2004, de 15/12/2004, modificada pela de n° 539, de 25/04/2005, e 706/2007.

Parágrafo segundo - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n°. 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo terceiro - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo quinto - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento decorrente da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n° ____, Agência ____, do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho” – Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 – PTRES nº. 000760 – Natureza de Despesa: 3390.39(prestação de serviços pessoa jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado, aplicar à licitante vencedora, além daquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, as seguintes sanções (multas):

a) pelo atraso na entrega da execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b) pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço; e

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e de outras previstas em lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8666/93, bem como manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes contratantes se vinculam às condições estabelecidas no Edital e à proposta da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos a Lei 8.666/93, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Em cumprimento ao disposto no § Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93 incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2012.

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA